LEI N.º 326/03, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÀO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Orçamento do Município de Bela Vista do Toldo, para o exercício de 2004, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2002/2005;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos para o Município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre as despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2004, são aquelas definidas no PPA (Plano Plurianual), e passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária de 2004, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2004 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2004 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importante, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme Portaria Interministerial nº163/2001e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº08/85)

X - Planilha de apresentação da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional, programática, categoria econômica, com apresentação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, caracterização das metas e indicação das fontes de financiamentos;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo do volume de recursos destinados ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo 1º - O Orçamento dos Fundos que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

Parágrafo 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidades Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade Própria.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2004 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquia e seus Fundos. (ART. 1º, §1º e ART. 4º, I, " a" da LRF). Fica estabelecido o montante de até R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal incluindo os Fundos Municipais regularmente instituídos.

De acordo com a Emenda Modificativa nº001 de 24 de abril de 2003, o§ 2º do Art. 6º do Projeto de Lei nº011/03, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 6º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central definidos no Artigo 4º desta lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal, serem delegados a servidores municipais.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

Art. 7º - Os estudos para a definição do Orçamento da Receita para 2004 deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º. – Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão ser atualizados do decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Art.8º - Se a receita estimada para 2004, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art.9º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para a recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, observado ainda a fonte de recursos, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º da LRF)

I- eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação de despesas com horas extras;
III- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes , obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos.

Art. 10º - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2004, a 8% das Receitas Correntes Líquidas apurada no exercício de 2003. (ART. 4º, § 2º da LRF)

De acordo com a Emenda Aditiva nº002 de 24 de abril de 2003,o Art. 11º do Projeto de Lei nº011/03,passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 11º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, **Intempéries:**

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2004.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12º - O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2004 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% das Receitas Correntes Líquidas prevista, destinados a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, (ART. 5º, III "d" da LRF)

De acordo com a Emenda Supressiva nº 001 de 24 de abril de 2003,o § 1º do art. 12º do Projeto de Lei nº011/03 fica suprimido, ficando com a redação do § 2º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a intempéries e passivos contingentes, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2003, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para atender eventos fiscais imprevistos, desde que constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária para exercício de 2004.

Art. 13º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, §5º da LRF).

Art. 14º - O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso. (Art. 8º da LRF).

Art. 15º - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado. (Art. 8º, § único da LRF).

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

De acordo com a Emenda Aditiva nº002 de 24 de abril de 2003, o Art. 16º do Projeto de Lei nº011/03, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 16º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal **e de interesse publico**. (Art. 4º, I, " f " da LRF).

Art. 17º - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 18º - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Art. 19º - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 20º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2004 a preços correntes.

De acordo com a Emenda Aditiva nº002 de 24 de abril de 2003,o Art. 21º do Projeto de Lei nº011/03, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 21º - A lei orçamentária para 2004 poderá autorizar o Executivo Municipal, **com a autorização do Poder Legislativo** a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem.,

Art. 22º - Durante a execução orçamentária de 2004, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2004.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2004, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 24º - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 25º - A verificação dos limites da dívida pública poderão ser feitas ao final de cada semestre.

De acordo com a Emenda Supressiva nº001 de 24 de abril de 2003, fica suprimido o Parágrafo Único do Art. 25º do Projeto de Lei nº011/03.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizava, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos em lei de orçamento.

Art. 27º - Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2003, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente. (Art. 71 da LRF).

De acordo com a Emenda Supressiva nº001 de 24 de abril de 2003,fica suprimido o Art. 28º do Projeto de Lei nº011/03.

Art. 29º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

De acordo com a Emenda Modificativa nº001 de 24 de abril de 2003,os § do Art. 29º do Projeto de Lei nº011/03, passa a vigorar com a seguinte redação;

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - eliminação das despesas com horas extras.

De acordo com a Emenda Supressiva nº001 de 24 de abril de 2003,fica suprimido o Art. 30º do Projeto de Lei nº011/03.

Art. 31º - A verificação dos limites das despesas com pessoal poderão ser feitas no final da cada semestre. (Art. 63 da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14 da LRF).

Art. 33º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 34º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com a Emenda Modificativa nº001 de 24 de abril de 2003,o Art. 35º do Projeto de Lei nº011/03, passa a vigorar com a seguinte

Art. 35º - O Executivo Municipal enviará, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido na Constituição Federal,que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2003.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no " Caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2004, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através do decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Supeávit Financeiro do Exercício de 2003, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

De acordo com a Emenda Supressiva nº001 de 24 de abril de 2003, fica suprimido o Art. 36º do Projeto de Lei nº011/03.

Art. 37º - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação da estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 38º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39º - O executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 40º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 26 de Setembro de 2003.

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças

II – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

OBJETIVOS

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais, coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração direta, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal, executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos, avaliar e proceder ajustes na estrutura de pessoal, face as metas estabelecidas neste plano, implantar plano de carreira para os servidores municipais, implantar programa de capacitação de recursos humanos, executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais, maximizar os serviços de natureza administrativa, exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade, proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização, e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
Implantação do Sistema de acompanhamento de resultados	sistema	01
Elaborar Plano Plurianual	plano	01
Elaborar Lei de Diretrizes orçamentárias	lei	01
Elaborar o Orçamento Programa Anual	Orçamento	01
Efetuar o Controle Administrativo, Financeiro e Patrimonial	Controle	01
Elaborar Balancetes Mensais	Mes	12
Elaborar o balanço e Prestações de Contas	Balancete	01
Prestar Contas de recursos de Convênios	Convênio	16
Implantar Plano de cargos e salários	Plano	01
Capacitação de Recursos Humanos (treinamento)	setores	10
Materiais e equipamentos de informática, maquinas e utensílios de escritório, etc.	setores	08
Atualização do cadastro imobiliário	Imóveis	500
Atualização do código tributário municipal	código	01
Elaboração do Código de obras e posturas	Código	01
Implantação do programa de Modernização Administrativa	Programa	03
Efetuar lançamentos de carnes do IPTU	carnes	500
Conceder alvarás de Licença	Alvará	400
Construção do paço Municipal	predio	01
Aquisição de Terreno	Imóvel	01

III - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETIVOS

Dotar a rede municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, dos meios necessários à manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolver ações para valorização do magistério, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, incentivar a implantação de hortas em escolas, implantação de cursos profissionalizante para jovens e adultos, construir, ampliar e reformar escolas, promover o desporto escolar, construir canchas poliesportivas em escolas, construir ginásios de esportes, desenvolver programas culturais, e promover eventos esportivos.

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
Manutenção de Unidades Escolares	Escolas	13
Manutenção de Alunos 1º. grau, 1ª. a 4ª. séries	ALuno	560
Manutenção do Pré- Escolar	Aluno	101
Construção de Unidades Escolares	Escolas	04
Reforma de Unidades Escolares	Escolas	07
Construção de Edificação para Educação especial	Escola	01
Construção de Canchas Poliesportivas	Canchas	04
Realização de Atividades Esportivas, Recreativas e Culturais	Atividades	12
Efetuar Transporte Escolar	Alunos	700
Aquisição de material didático para o Ensino Fundamental	Kit	800
Manter a Merenda Escolar	refeição	5.000
Capacitação para Profissionais da Educação	Pessoa	15
Capacitar membros dos Conselhos do Fundef e Merenda Escolar	Pessoa	10
Realizar feiras de artesanato	evento	03
Realizar Festas do Municipio	evento	01
Capacitar Professores leigos	Professores	12
Subsidiar Curso superior aos Professores leigos	Professores	12
Manutenção de Veículos da Sec. da Educação	Veiculo	10
Aquisição de Veículos para Educação	veiculo	03
Manutenção de Creches	Creches	01
Aquisição de mobiliário, equipamentos, arquivos, TV, vídeo e antena parabólica	equipamento	10
Aquisição de material Esportivo	material	50
Adequação e manutenção de praças esportivas	Campos	03
Aquisição de terreno	imóvel	01
Construção de Centro Multi-Uso	prédio	01

IV – SAÚDE, SANEAMENTO E URBANISMO

OBJETIVOS

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento á população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população, operacionalizar as ações do Sistema único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriiais, distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarréicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária.

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
Gerenciar e manter postos de saúde	posto	03
Construir Posto de Saúde na Localidade de Colônia Ouro verde	posto	01
Promover atendimento médico	Pessoal	20.000
Distribuir medicamentos e pessoas carentes	Pessoa/receita.	10.000
Custear exames laboratoriais	Pessoa/exame	4.000
Transporte de Pacientes	Pessoa	6.000
Promover Campanha de Vacinação em crianças	Criança	2.000
Realizar campanhas preventivas	Campanha	02
Fiscalizar bares, restaurantes, mercados e outros estabelecimentos	Estabeleciment	300
Promover atendimento de urgência/Emergência	Pessoa	450
Manter o Conselho Municipal de Saúde	Conselho	01
Manter atendimento odontológico preventivo para criança e adultos	Posto Saúde	03
Manter o Programa de Carências nutricionais - Contrapartida	Criança CBP	200
Programa de Saúde Familiar	Equipes	03
Implementar Programa de Agentes Comunitários	Agentes	03
Construção de galerias de águas pluviais	Metros	2.000
Extensão da rede de Água Tratada	KM	04
Construção de Praça	Praça	01
Coleta de lixo Domiciliar	Tonelada	2.500
Coleta de Entulhos	Tonelada	1.700
Conservação e Limpeza de Ruas	Ruas	20
Aquisição de veículos para Saúde	Veiculo	02
Aquisição de Mobiliários, equipamentos para o Posto de Saúde	Equipamentos	30

V – ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar o Conselho Tutelar e Conselho de Assistência Social, realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastradas no setor de bem estar Social.

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
Realizar cursos profissionalizantes para adultos	Curso	10
Realizar cursos de iniciação profissional e aprendizagem para adolescentes de acordo com a legislação vigente	Adolescente	300
Subvencionar a APAE através de Convênios	Convênio	01
Promover Palestras e reuniões visando a promoção social das famílias de baixa condição sócio-econômica	Reunião	25
Manter e ampliar o atendimento de criança e adolescente em situação de risco social e pesooal	Criança/adolescente	350
Manter a distribuição de medicamentos para pessoas carentes	Pessoa	1.200
Auxiliar a população de baixa renda na aquisição da documentação pessoal	Pessoa	1.200
Manter o Conselho da Família da Infância e Adolescentes	Conselho	01
Manter o Conselho de Assitência Social	Conselho	01
Manter o Conselho tutelar	Conselho	01

VI – HABITAÇÃO E SISTEMA RODOVIÁRIO

OBJETIVOS

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional, conservar e proceder melhorias em vias urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar usina de reciclagem e resíduos urbanos; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; fiscalizar a construção de novas moradias, executar obras de saneamento básico; galerias de águas pluviais; drenagem de rios e riacho, Construção do Terminal Rodoviário, Construção da Sec, de Obras.

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
Contrapartida do Município para construção de conjuntos habitacionais em convênios com órgãos públicos estaduais e Federais	Casas	50
Aquisição de terreno para implantação de conjuntos habitacionais	terreno	02
Conservação e Manutenção de estradas Vicinais	KM	2.000
Adequação, Cascalhamento de Estradas Vicinais	KM	2000
Aquisição de Combustíveis	Litro	150.000
Aquisição de Lubrificantes	Litro	500
Construção de Pontes e Bueiros	Ponte e Bueiro	10
Abertura de estradas Vicinais	KM	20
Construção de Terminal Rodoviário	Imóvel	01
Aquisição de Terreno	Terreno	01
Construção da Secretaria de Obras	Imóvel	01
Aquisição de caçamba	Veiculo	01
Aquisição de Maquinas Pesadas	Máquinas	02

VII – AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

OBJETIVOS

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxicos; implantar viveiro florestal, produzir mudas, Implantação de Agroindústria.

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
Preparação do solo	Hora/Maquina	700
Manutenção de Equipamentos da Patrulha Agrícola	Equipamento	02
Realização de Feiras	Feira	06
Manutenção Operacional da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente	Pessoas	05
Manter o PMDR do Conselho desenvolvimento Rural	Programa	01
Aquisição de um trator agrícola	Trator	01
Formalizar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural	Plano	01
Fomentar o Programa de Fornecimento de Calcário no Sistema Troca-Troca	Programa	01
Fomentar o Programa de Fornecimento de Sementes no Sistema Troca-Troca	Programa	01
Diversificar a produção de novas variedades de cultura (batata salsa)	Programa	01
Intensificar o Programa de Assistência Técnica aos Produtores Rurais	Programa	01
Incentivar o reflorestamento de erva-mate, pinus e eucalipto	Programa	01
Incentivar à prática de conservação do solo e da água	Programa	01
Assessorar o recebimento de embalagens de agrotóxico tríplice-lavadas	Programa	01
Incentivo ao projeto de piscicultura, apicultura e olericultura	Projeto	03
Parcerias aos incentivos financeiros do Governo Federal e Estadual (Pronaf, Custeio Agrícola, Linhas de Crédito e Banco da Terra)	Programa	01
Programa de Eletrificação Rural (Instalação, melhorias e aumento da rede de distribuição)	Programa	03
Programa de Inseminação Artificial, visando a melhoria do rebanho (Gado Leiteiro e Gado de Corte)	Programa	01
Construção de Poços Artesianos nas comunidades rurais	Poços	03
Programa de Assessoramento às Pequenas Empresas	Programa	01

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais, coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração direta, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal, executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos, avaliar e proceder ajustes na estrutura de pessoal, face as metas estabelecidas neste plano, implantar plano de carreira para os servidores municipais, implantar programa de capacitação de recursos humanos, executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais, maximizar os serviços de natureza administrativa, exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade, proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização, e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
Implantação do Sistema de acompanhamento de resultados	sistema	01
Elaborar Lei de Diretrizes orçamentárias	lei	01
Elaborar o Orçamento Programa Anual	Orçamento	01
Efetuar o Controle Administrativo, Financeiro e Patrimonial	Controle	01
Elaborar Balancetes Mensais	Mes	12
Elaborar o balanço e Prestações de Contas	Balancete	01
Prestar Contas de recursos de Convênios	Convênio	16
Capacitação de Recursos Humanos (treinamento)	setores	10
Materiais e equipamentos de informática, maquinas e utensílios de escritório, etc.	setores	08
Atualização do cadastro imobiliário	Imóveis	500
Atualização do código tributário municipal	código	01
Elaboração do Código de obras e posturas	Código	01
Implantação do programa de Modernização Administrativa	Programa	03
Efetuar lançamentos de carnes do IPTU	carnes	500
Conceder alvarás de Licença	Alvará	400
Aquisição de um veículo	Veículol	01

III - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

De acordo com a Emenda Aditiva nº003 de 24 de abril de 2003, o III do anexo único do Projeto de Lei nº011/03, passa a vigorar com as seguintes metas;

ANEXO ÚNICO

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2004

Ficam fixadas, por área da atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

I – LEGISLATIVA

OBJETIVOS

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plena condições aos Vereadores, no exercício de suas atividades parlamentares, legislando sobre matérias de sua competência, organizar e administrar os seus serviços internos; exercer o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na legislação vigente

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÃO
Realizar Sessões Legislativas Ordinários, Extraordinárias e Solenes
Apreciar Mensagens do Poder Executivo
Apresentar Proposições
Referendas ou não os convênios firmados pelo Poder Executivo
Apreciar Proposições oriundas do Poder Executivo e Legislativo
Julgar Contas do Prefeito Municipal
Avaliar Programa de Trabalho do Poder Executivo
Fiscalizar e controlar os Atos do Executivo Municipal e da Administração Indireta
Deliberar sobre outras matérias previstas na Legislação vigente

II – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

OBJETIVOS

OBJETIVOS

Dotar a rede municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, dos meios necessários à manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolver ações para valorização do magistério, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, incentivar a implantação de hortas em escolas, implantação de cursos profissionalizante para jovens e adultos, construir, ampliar e reformar escolas, promover o desporto escolar, construir canchas poliesportivas em escolas, construir ginásios de esportes, desenvolver programas culturais, e promover eventos esportivos.

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
Manutenção de Unidades Escolares	Escolas	13
Manutenção de Alunos 1º. grau, 1ª. a 4ª. séries	ALuno	560
Manutenção do Pré- Escolar	Aluno	101
Construção de Unidades Escolares	Escolas	04
Reforma de Unidades Escolares	Escolas	07
Construção de Edificação para Educação especial	Escola	01
Construção de Canchas Poliesportivas	Canchas	04
Realização de Atividades Esportivas, Recreativas e Culturais	Atividades	12
Efetuar Transporte Escolar	Alunos	700
Aquisição de material didático para o Ensino Fundamental	Kit	900
Manter a Merenda Escolar	refeição	5.000
Capacitação para Profissionais da Educação	Pessoa	30
Capacitar membros dos Conselhos do Fundef e Merenda Escolar	Pessoa	15
Realizar Festas do Município	evento	01
Capacitar Professores leigos	Professores	20
Manutenção de Veículos da Sec. da Educação	Veiculo	13
Aquisição de Veículos para Educação	veiculo	02
Manutenção de Creches – Centro Educacional	Creches	01
Aquisição de mobiliário, equipamentos, arquivos, TV, vídeo e antena parabólica	equipamento	13
Aquisição de material Esportivo	material	50
Adequação e manutenção de praças esportivas	Campos	03
Construção de canchas de areia	canchas	06
Construção de Centro Multi-Uso	prédio	01
Construção de sala de aula	**sala**	**01**
Construção de sala de informática	**sala**	**01**
Construção de cozinha para merenda	**cozinha**	**01**
Área coberta para os alunos lanchar	**área**	**01**

IV – SAÚDE, SANEAMENTO E URBANISMO

OBJETIVOS

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento á população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população, operacionalizar as ações do Sistema único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarréicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária.

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
Gerenciar e manter postos de saúde	posto	03
Construir Posto de Saúde na Localidade de Colônia Ouro verde	posto	01
Promover atendimento médico	Pessoal	20.000
Distribuir medicamentos e pessoas carentes	Pessoa/receita.	10.000
Custear exames laboratoriais	Pessoa/exame	4.000
Transporte de Pacientes	Pessoa	6.000
Promover Campanha de Vacinação em crianças	Criança	2.000
Realizar campanhas preventivas	Campanha	02
Fiscalizar bares, restaurantes, mercados e outros estabelecimentos.	Estabelecimento	300
Promover atendimento de urgência/Emergência	Pessoa	450
Manter o Conselho Municipal de Saúde	Conselho	01
Manter atendimento odontológico preventivo para criança e adultos	Posto Saúde	03
Manter o Programa de Carências nutricionais - Contrapartida	Criança CBP	200
Programa de Saúde Familiar	Equipes	01
Implementar Programa de Agentes Comunitários	Agentes	01
Construção de galerias de águas pluviais	Metros	2.000
Extensão da rede de Água Tratada	KM	04
Construção de Praça	Praça	01
Coleta de lixo Domiciliar	Tonelada	2.500
Coleta de Entulhos	Tonelada	1.700
Conservação e Limpeza de Ruas	Ruas	20
Aquisição de veículos para Saúde	Veiculo	02
Aquisição de Mobiliários, equipamentos para o Posto de Saúde	Equipamentos	30

V – ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar o Conselho Tutelar e Conselho de Assistência Social, realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastradas no setor de bem estar Social.

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
Realizar cursos profissionalizantes para adultos	Curso	10
Realizar cursos de iniciação profissional e aprendizagem para adolescentes de acordo com a legislação vigente	Adolescente	300
Subvencionar a APAE através de Convênios	Convênio	01
Promover Palestras e reuniões visando a promoção social das famílias de baixa condição sócio-econômica	Reunião	25
Manter e ampliar o atendimento de criança e adolescente em situação de risco social e pessoal	Criança/adolescente	350
Manter a distribuição de medicamentos para pessoas carentes	Pessoa	1.200
Auxiliar a população de baixa renda na aquisição da documentação pessoal	Pessoa	1.200
Manter o Conselho da Família da Infância e Adolescentes	Conselho	01
Manter o Conselho de Assistência Social	Conselho	01
Manter o Conselho tutelar	Conselho	01

VI – HABITAÇÃO E SISTEMA RODOVIÁRIO

OBJETIVOS

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional, conservar e proceder melhorias em vias urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar usina de reciclagem e resíduos urbanos; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; fiscalizar a construção de novas moradias, executar obras de saneamento básico; galerias de águas pluviais; drenagem de rios e riacho, Construção do Terminal Rodoviário, Construção da Sec, de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 – Fone: (047) 629-0066

PRINCIPAIS METAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
Preparação do solo	Hora/Maquina	700
Manutenção de Equipamentos da Patrulha Agrícola	Equipamento	02
Realização de Feiras	Feira	06
Manutenção Operacional da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente	Pessoas	05
Manter o PMDR do Conselho desenvolvimento Rural	Programa	01
Aquisição de um trator agrícola	Trator	01
Formalizar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural	Plano	01
Fomentar o Programa de Fornecimento de Calcário no Sistema Troca-Troca	Programa	01
Fomentar o Programa de Fornecimento de Sementes no Sistema Troca-Troca	Programa	01
Diversificar a produção de novas variedades de cultura (batata salsa)	Programa	01
Intensificar o Programa de Assistência Técnica aos Produtores Rurais	Programa	01
Incentivar o reflorestamento de erva-mate, pinus e eucalipto.	Programa	01
Incentivar à prática de conservação do solo e da água	Programa	01
Assessorar o recebimento de embalagens de agrotóxico tríplice-lavadas	Programa	01
Incentivo ao projeto de piscicultura, apicultura e olericultura.	Projeto	03
Parcerias aos incentivos financeiros do Governo Federal e Estadual (Pronaf, Custeio Agrícola, Linhas de Crédito e Banco da Terra)	Programa	01
Programa de Eletrificação Rural (Instalação, melhorias e aumento da rede de distribuição)	Programa	03
Programa de Inseminação Artificial, visando a melhoria do rebanho (Gado Leiteiro e Gado de Corte)	Programa	01
Construção de Poços Artesianos nas comunidades rurais	Poços	03
Programa de Assessoramento às Pequenas Empresas	Programa	01
Programa de coleta e analise	**amostra**	**3.000**
Construção de Poço Artesiano	**Poço**	**01**

Bela Vista do Toldo, *26 de Setembro de 2003*

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal